



LEI COMPLEMENTAR Nº 179 DE 1º DE JULHO DE 2013.

“Dispõe sobre a criação de vagas de Professor de Educação Básica I e de Professor de Educação Básica II – Música, de provimento efetivo do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Município de Luiz Antônio/SP, de que trata a Lei Complementar nº. 158/11 alterada pela Lei Complementar nº. 171/13 e dá outras providências.”

LUIZ DONIZETI DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Luiz Antônio, faz saber que a Câmara Municipal de Luiz Antônio aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Ficam criadas 05 (cinco) vagas de Professor de Educação Básica I, de provimento efetivo do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Luiz Antônio, de que trata a Lei Complementar nº. 158/2011, da seguinte forma:

Vagas Existentes	Vagas Criadas por esta LC	Total de Vagas após a criação	Denominação	Carga Horária	Referência	Vencimentos
64	05	69	Professor de Ed. Básica I (PEB I).	30 horas	500	1.438,50

Art. 2º - Fica criada 01 (uma) vaga de Professor de Educação Básica II, disciplina de Música, de provimento efetivo do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Luiz Antônio, de que trata a Lei Complementar nº. 158/2011 alterada pela Lei Complementar nº. 171/2013, da seguinte forma:

Vagas Existentes	Vagas Criadas por esta LC	Total de Vagas após a criação	Denominação	Carga Horária	Referência	Vencimentos
02	01	03	Professor de Ed. Básica II (PEB II) – Música.	Hora/Aula	200	RS 9,15



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei complementar serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.


LUIZ DONIZETI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal